Bradespar S.A.
CNPJ nº 03.847.461/0001-92 - NIRE 35.300.178.360
Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 10.11.2026

Data, Hora, Local: Em 10.11.2026, às 8h, na sede social, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.309, 2º andar, parte, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04543-011, e por videoconferência.

Convocação e Presença: Nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, confirmada a existência de quórum legal de instalação.

Mesa: Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Antonio Campanha Junior.

Na sequência, foram registrados: **1)** as presenças dos demais membros deste Órgão, quais sejam: Alexandre da Silva Glüher, Denise Aguiar Alvarez, Mauricio Machado de Minas, Rubens Aguiar Alvarez, Paulo Rogério Caffarelli e João Vicente Silva Machado; **2)** o cumprimento das formalidades legais de convocação, em 5.11.2026, conforme e-mails transmitidos que ficarão arquivados, juntamente com esta Ata, na sede da Companhia, para os devidos fins de direito; **3)** a participação, como convidados, dos senhores Fernando Jorge Buso Gomes, Diretor-Presidente e Marcelo Santos Dall'Occo, Diretor.

Deliberações:

.....
.....

2) aprovaram, em face da Política Indicativa de Remuneração Anual ao Acionista da Bradespar S.A. ("Política de Remuneração"), sem qualquer alteração ou ressalva, a proposta da Diretoria de 30.10.2026 para pagamento em 23.11.2026 de:

a) dividendos, no montante de **R$76.000.000,00**, sendo R$0,181554415 por ação ordinária e R$0,199709857 por ação preferencial, aos quais serão aplicadas as regras de retenção de Imposto de Renda, de acordo com a Lei nº 15.270 de 26 de novembro de 2025; e

b) juros sobre o capital próprio, no montante de **R$245.000.000,00**, sendo R$0,585274101 por ação ordinária e R$0,643801511 por ação

preferencial, pelos valores líquidos de R$0,482851133 por ação ordinária e R$0,531136247 por ação preferencial, considerando a dedução do Imposto de Renda na Fonte de 17,5% (dezessete e meio por cento), exceto para os acionistas pessoas jurídicas que estejam dispensados de tributação.

Em seguida, esclareceu o senhor Presidente que os juros e dividendos ora aprovados: **a)** beneficiarão os acionistas que estiverem inscritos nos registros da Sociedade em 11.11.2026 (data-base de direito), e as ações passarão a ser negociadas "ex-direito" a partir de 12.11.2026; e **b)** serão computados no cálculo dos dividendos obrigatórios do exercício previstos no Estatuto Social.

3) aprovaram a alteração do item 2.1 da Política de Remuneração, para que a Diretoria da Companhia passe a propor a este Conselho de Administração, no mês de novembro de cada ano, o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, os quais, se aprovados, deverão ser pagos até o último dia útil do próprio mês de novembro, ficando dispensada a transcrição do referido item 2.1, uma vez que a Política de Remuneração atualizada, na íntegra, torna-se parte integrante desta ata como Anexo; e

.....
.....

Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que, aprovada pelos Conselheiros, será encaminhada para assinatura eletrônica. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi – Presidente; Alexandre da Silva Glüher, Denise Aguiar Alvarez, Mauricio Machado de Minas, Rubens Aguiar Alvarez, Paulo Rogério Caffarelli e João Vicente Silva Machado; Antonio Campanha Junior – Secretário.

Declaração: Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel de trecho da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

Bradespar S.A.
CNPJ nº 03.847.461/0001-92 - NIRE 35.300.178.360
Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 10.11.2026

ANEXO

Política Indicativa de Remuneração Anual ao Acionista da Bradespar S.A.

1. A distribuição de remuneração anual aos acionistas da Bradespar S.A. ("Sociedade") ficará a critério do Conselho de Administração e deverá considerar os seguintes fatores e premissas:

- o resultado contábil e o lucro líquido apurado pela Sociedade;
- a geração de fluxo de caixa livre a cada exercício;
- o nível de alavancagem da Sociedade; e
- o dividendo obrigatório previsto no Estatuto Social da Sociedade a ser distribuído na forma de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio.

2. Os dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, expressos em moeda corrente nacional, serão declarados em dois momentos e pagos em duas parcelas, a saber:

2.1 **Primeira Parcela:** No mês de novembro de cada ano, o Conselho de Administração deverá apreciar proposta da Diretoria para declaração de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, em observância aos fatores e às premissas acima mencionados, devendo o respectivo valor ser definido em função dos resultados acumulados do período e da estimativa de geração de fluxo de caixa livre para o ano. Os dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, quando declarados, serão pagos até o último dia útil do mês de novembro;

2.2 **Segunda Parcela:** O Conselho de Administração submeterá proposta para destinação do resultado do exercício social e distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, até o último dia útil do mês de março (do ano subsequente), para deliberação em Assembleia Geral Ordinária, devendo os dividendos

e/ou juros sobre o capital próprio, se aprovados, ser pagos até o último dia útil do mês subsequente ao da aprovação.

3. A qualquer tempo, a Diretoria poderá, ainda, propor ao Conselho de Administração, fundamentada nas premissas e fatores que norteiam a presente Política, em convergência com a evolução do fluxo de caixa da Sociedade e da disponibilidade dos lucros ou reservas de lucros existentes, a distribuição aos acionistas de remuneração extraordinária.

São Paulo, SP, 10 de novembro de 2026

Bradespar S.A.